



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024A, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.798.905/0001-09, situada na Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, CEP: 47.530-00, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvano Brito Santos, inscrita no CPF nº. 334.864.685-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.295.284/0001-07, sediada na Rua Dr. Antônio de Castro, 274, Atalaia, Escada/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu/sua Diretor, Sr.º Ruvim Veloso Freire Kutz, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo na modalidade de Pregão Eletrônico – 90010/2024 – Registros de Preços – Processo Administrativo Nº 23034.009636/2023-20 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.295.284/0001-07, que originou no Contrato de aquisição nº 070-2024A, rescindi-lo amigavelmente a partir de 26/12/2024, conforme necessidade da Contratante, consoante disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATANTE**, ou seja, razão de interesse público, devidamente justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação suprirá de recursos suficientes e necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Registro de Preços nº 23034.009636/2023-20, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 90010/2024.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Oliveira dos Brejinhos, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA
Silvano Brito Santos - Prefeito Municipal / Contratante

RUVIM VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404

Assinado de forma digital por
RUVIM VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404
Dados: 2024.12.26 17:00:41 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA
Ruvim Veloso Freire Kutz / Diretor

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Eduardo Fagundes da Silva
082.799.145-50
Antonio Marco da Silva
639.243.745-20